



DECRETO Nº 078, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Disciplina as normas regulamentares à execução do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências”

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Municipal nº 5.012, de 07 de junho de 2023

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos como modelos padrões de Requerimentos e requisitos formais para adesão ao Programa Recuperação Fiscal - REFIS, os formulários constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Primeiro – O requerimento de adesão ao Programa REFIS de que trata este artigo, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I) Para débitos de IPTU e ISS - Pessoa Física

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se o caso;
- Cópia do Comprovante de Propriedade (Escritura Pública ou Instrumento Particular);
- Cópia da Certidão de Óbito e principais peças do Inventário/Arrolamento (caso o Solicitante seja o(a) viúvo(a)-meeiro(a) ou herdeiros; e
- Procuração com firma reconhecida (caso o Solicitante seja apenas Procurador).

II) Para débitos de IPTU e ISS - Pessoa Jurídica

- Cópia do Contrato Social e alterações nos casos de Sociedade Limitada;
- Cópia do Requerimento do Empresário ou Certidão de registro na Junta Comercial, nos casos Empresário Individual;
- Cópia do Cartão do CNPJ;
- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do Solicitante/Representante;
- Cópia do Comprovante de Propriedade (Escritura Pública ou Instrumento Particular), nos casos de imóveis;
- Procuração com firma reconhecida (caso o Solicitante seja apenas Procurador).

Parágrafo Segundo – Caso o contribuinte já tenha aderido a Programas de Refinanciamento anteriores, não havendo alterações supervenientes de sua situação fática, com relação ao estado civil e à propriedade do imóvel e, estando seu cadastro atualizado contendo todas as informações básicas, inclusive, com a indicação de endereço atualizado, os documentos elencados nos itens “I” e “II” do parágrafo anterior, exceto no caso da Procuração firmada pelo Sócio e/ou Representante Legal, poderão ser substituídos por certidão de regularidade expedida pela Seção Municipal de Cadastro e Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Art. 2º - Após a formalização do Requerimento de Adesão mencionado no artigo 1º, junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolização, para deferir ou indeferir o referido requerimento.

§ 1º – Após o despacho final o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias, para interpor recursos se for o caso, formalização o do Termo de Confissão de Débitos Fiscais e de Compromisso de Pagamento – Pessoas Físicas e Jurídicas, sob pena de perda do direito de formalizar o ingresso ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS.

§ 2º - O contribuinte com pendências de Débitos Fiscais – Pessoas Físicas e Jurídicas em processo de execução fiscal, terá o mesmo prazo previsto no § anterior.

§ 3º - Somente serão protocolados os pedidos que preencherem e apresentarem integralmente todos os requisitos exigidos no parágrafo primeiro do artigo 1º desta Lei.

§ 4º - O requerimento de adesão ao Programa Refis deverá ser digitalizado na íntegra e anexado ao cadastro do contribuinte, pelo Setor de Cadastro e Tributação, com vistas a facilitar o acesso aos documentos ali constantes, em caso de necessidade da Administração Pública.

Art. 3º - Ficam estabelecidos como Termos de Confissão de Débitos Fiscais e de Compromisso de Pagamento – Pessoas Físicas e Jurídicas -, os formulários constantes dos Anexos I, II, e Parágrafo 2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 07 de junho de 2023.

PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda e Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

ANEXO I

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Requerimento de Parcelamento de Dívida Ativa

Requerimento nº _____/2023

SOLICITANTE	
TELEFONE	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
UF	
CEP	

Descrição da Origem da Dívida Ativa					
Origem	Ano	Processo	Inscrição Cadastral Municipal	Endereço do Imóvel/Empresa	do
IPTU/TAXAS					

Quantidade de parcelas requeridas: _____

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO: Declaro aceitar expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei nº 5.012, de 07 de junho de 2023, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Miguel Arcanjo – REFIS.

São Miguel Arcanjo,de.....de 2023

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

ANEXO II

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS E DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO

(PESSOA FISICA)

Termo de acordo nº : _____/20__ = Cód. Imóvel _____

Inscrição Cadastral : _____

Contribuinte : _____

CPF : _____

Logradouro : _____

Bairro : _____

Quadra : _____

Lote : _____

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, compareci no Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura, onde celebrei o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DEBITOS FISCAIS E DE COMROMISSO DE PAGAMENTO, objeto do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Miguel Arcanjo – REFIS, Lei nº 5.012, de 07 de junho de 2023, declarando que estou de acordo com os termos da referida lei, e mais:

1 – Que reconheço a exatidão do meu débito para com a Fazenda Pública Municipal de São Miguel Arcanjo –SP, relativo a Créditos Tributários ou não Tributários referente ao(s) cadastro(s) do imobiliário e/ou mobiliário acima citado.

2 – Que a primeira parcela do parcelamento REFIS deverei pagar em até 30 dias da formalização deste Termo, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e, no caso de parcelamento de débito em cobrança judicial, o valor será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), pela sua variação ocorrida entre a data do descumprimento do parcelamento e da data de assinatura deste Termo, e que deverei pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais, exceto honorários advocatícios e verbas de sucumbência, os quais, no entanto serão devidos nos casos de cancelamento do parcelamento e retorno do débito à cobrança judicial.

3 – Declaro estar ciente de que o parcelamento será cancelado, automaticamente, nas hipóteses descritas na Lei nº 5.012/2023.

4 – Declaro, também, estar ciente de que o cancelamento do parcelamento requerido nos termos da referida lei independerá de notificação previa e implicará:

I – na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e/ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

II – no leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente:

III – no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma de legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais; e

IV – Impedimento para beneficiar-me de qualquer outra modalidade de parcelamento, até dezembro de 2023

Finalmente, declaro, pelo presente, que desisto de qualquer defesa administrativa ou recurso judicial, de forma irrevogável, mesmo daqueles já interpostos, ou de eventual ação judicial proposta, e renuncio a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito quero parcelar.

Origem e Anos da Dívida: IPTU/TAXAS:			
Valor Total R\$		Código do Imóvel	
Inscrição Cadastral		Valor 1ª parcela R\$	

Assim sendo, assino o presente requerimento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

N. Termos,

P. Deferimentos.

São Miguel Arcanjo, _____ de _____ de 2023

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

ANEXO III

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS E DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO
(PESSOA JURIDICA)

Termo de acordo nº: _____/20__ = Cód. Imóvel _____

Inscrição Cadastral: _____

Contribuinte: _____

CNPJ: _____

Logradouro: _____

Bairro: _____

Quadra: _____

Lote: _____

Eu, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, representante legal da empresa acima, conforme documentação comprobatória apresentada, compareci no Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura, onde celebrei o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DEBITOS FISCAIS E DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO, objeto do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São Miguel Arcanjo – REFIS, Lei nº 5.012, de 07 de junho de 2023, declarando que estou de acordo com os termos da referida lei, e mais:

1 – Que reconheço a exatidão do débito da representada para com a Fazenda Pública Municipal de São Miguel Arcanjo –SP, relativo a Créditos Tributários ou não Tributários referente ao(s) cadastro(s) do imobiliário e/ou mobiliário acima citado.

2 – Que a primeira parcela do parcelamento REFIS deverei pagar no ato da formalização deste Termo, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes e, no caso de parcelamento de débito em cobrança judicial, o valor será corrigido pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), pela sua variação ocorrida entre a data do descumprimento do parcelamento e da data de assinatura deste Termo, e que deverei pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais, exceto honorários advocatícios e verbas de sucumbência, os quais, no entanto serão devidos nos casos de cancelamento do parcelamento e retorno do débito à cobrança judicial.

3 – Declaro estar ciente de que o parcelamento será cancelado, automaticamente, nas hipóteses descritas na Lei nº 5.012/23.

4 – Declaro, também, estar ciente de que o cancelamento do parcelamento requerido nos termos da referida lei independe de notificação prévia e implicará:

I – na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e/ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

II – no leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente:

III – no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma de legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais; e

IV – Impedimento para beneficiar-me de qualquer outra modalidade de parcelamento, até dezembro de 2022

Finalmente, declaro, pelo presente, que a empresa ora requerente desiste de qualquer defesa administrativa ou recurso judicial, de forma irrevogável, mesmo daqueles já interpostos, ou de eventual ação judicial proposta, e renuncio a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito quero parcelar.

Origem e Anos da Dívida: IPTU/TAXAS:			
Valor Total R\$		Código do Imóvel	
Inscrição Cadastral		Valor 1ª parcela R\$	

Assim sendo, assino o presente requerimento em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os legais e jurídicos efeitos.

N. Termos,

P. Deferimentos.

São Miguel Arcanjo, ____ de ____ de 2023

CPF Nº